GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-008147.989.24-8 (ref. TC-017709.989.21-4) – Recurso Ordinário.
Recorrente: Prefeitura Municipal de Araçariguama.
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Araçariguama e SEFE – Sistema Educacional Família e Escola Ltda., objetivando a contratação de sistema pedagógico de ensino para alunos e professores de Educação Infantil e Ensino Fundamental (ciclo I e II), com treinamento de docentes, fornecimento de material pedagógico interdisciplinar, de apoio para os alunos, pais e professores da Rede Municipal de Ensino.
Responsáveis: Rodrigo de Andrade (Prefeito), Simone dos Santos Teodoro e João Ferreira de Carvalho Sobrinho (Secretários Municipais).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 19/02/24, que julgou irregular a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.
Advogados: Márcia Regina Carneireiro (OAB/SP nº 389.275), Sérgio Botto de Lacerda (OAB/SP nº 439.264), Fabricio Massardo (OAB/PR nº 31.203) e Daniel Machado Pereira (OAB/SP nº 427.888).
Procurador do Ministério Público de Contas: Rafael Antonio Baldo.

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. CONTRATO. LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA. EXECUÇÃO CONTRATUAL. INEXECUÇÃO PARCIAL DE SERVIÇOS PELA CONTRATADA. DISCREPÂNCIA ENTRE VALORES LIQUIDADOS E PAGOS. DISCUSSÃO DA MATÉRIA NO PODER JUDICIÁRIO. INDEPENDÊNCIA DOS PODERES. NÃO PROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, Relator, e dos Conselheiros Cristiana de Castro Moraes, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, a e. 2ª Câmara, em sessão de 25 de março de 2025, conheceu do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, afastando as prejudiciais suscitadas, conforme exposto no voto do Relator, inserido aos autos, negou-lhe provimento.

Publique-se e, quando oportuno, arquive-se.

São Paulo, 25 de março de 2025.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES – Presidente

SAMY WURMAN – Relator

lsp